

LEI Nº. 5/1962

Concede Pensão Vitalícia a Dona Ana Lobo - Viuva de Ex-Funcionario Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 5/1962

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão fixa, mensal, vitalícia e intransferível de R\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros), em favor de Ana Lobo, viuva do ex-Funcionario Municipal, Senhor Rodolfo Mac Gregor.

§ 1º - A pensão criada pelo Artigo, contar-se-a a partir de 1º de janeiro de 1962.

§ 2º - A pensão caducará e não sera devida desde a data que a favorecida venha contrair novas nupcias e se der o seu falecimento.

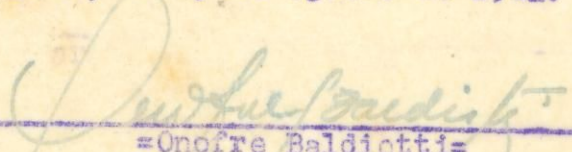
ARTIGO 2º - Nos orçamentos futuros sera consignada verba propria para atender as despesas decorrentes da presente Lei.


ARTIGO 3º - Para ocorrer às despesas neste exercicio, com o disposto no Artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de R\$.12.000,00 (doze mil cruz eiros).

ARTIGO 4º - Os encargos decorrentes com a abertura do credito especial de que trata o Artigo 3º correrão por conta do saldo financeiro transferido de 1961.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 23 de agosto de 1962.

  
\_\_\_\_\_  
=Onofre Baldiotti=  
(Presidente)

  
\_\_\_\_\_  
=Carlos Luiz Steffen=  
(2º Secretario)